



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica no ramo/atividade de transporte com caminhão guincho, incluindo condutor devidamente habilitado, combustível, seguro e demais insumos para transportar ônibus escolar placas IUN 8470 junto a empresa autorizada para realizar prestação de serviços/manutenção de chicote elétrico.

1.2 - A contratada deverá prestar/executar o serviço utilizando-se de recursos/meios necessários à perfeita execução que possibilite o perfeito atendimento do objeto.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Referência	Valor Total
1	<p>Serviço de caminhão guincho para transporte de veículo – ônibus de transporte escolar de propriedade do Município de Coxilha.</p> <p>O veículo se encontra na sede da empresa Sulpasso Caminhões - BR 285, KM 301, nº 2400 - Valinhos, Passo Fundo – RS e será entregue na empresa Marcopeças - Av. A. J. Renner, 535 - Humaitá, Porto Alegre – RS (referência Esquina Dona Teodora).</p> <p>Na referida contratação/proposta deverá ser assegurado um seguro mínimo de R\$ 200.000,00 para o bem transportado.</p> <p>Importante: neste orçamento/proposta, deverá contemplar o transporte para levar o veículo até a sede da empresa, bem como para transportar quando pronto/consertado até o Município de Coxilha.</p> <p>As datas serão definidas e repassadas ao contratado, sendo que a previsão para levar até a sede da empresa será na 1ª quinzena de março/2024.</p>	2 Ida/Volta	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município vem enfrentando dificuldade para realizar o conserto das instalações elétricas centrais desse veículo devido a sinistro/circuito elétrico que danificou todo o sistema. Com isso, recorreu a concessionária num primeiro momento para buscar o conserto, sendo que foi possível a manutenção apenas da parte frontal do veículo. Realizado isso e procedido os testes verificou-se que o problema era além do que se havia estimado, o que aí já não mais era possível de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

solucionar junto a concessionária. A concessionária recorreu ao Município informando que não teria mais condições de seguir adiante porque a partir desse estágio os serviços dependeria da encarregadora do ônibus e/ou da autorizada que presta serviços, onde será necessário desmontar carroceria interna para fazer a instalação do novo chicote da carroceria e do chassi. Diante disso, e por ser a Marcopolo a empresa instaladora da carroceria do veículo, esta através de sua autorizada poderia realizar a prestação dos serviços, porém deslocando o veículo até a cidade de Porto Alegre, junto a empresa Marcopeças. Em um primeiro momento buscamos auxílio de um Engenheiro Mecânico para avaliar a situação e orientar quanto a viabilidade da realização dos serviços. Diante disso, e buscando resguardar o interesse público, bem como buscar resolver/agilizar o processo e por não dispor o Município de meios para realizar o transporte do bem há a necessidade de contratar empresa especializada para a realização do transporte até a empresa bem como, depois de consertado trazer o bem até a sede do município.

3 – PREÇO ESTIMADO

3.1 - O preço global estimado para a execução do objeto do presente termo é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) conforme item 1.1.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - A vigência contratual iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato e finda quando da efetiva entrega do objeto contratado.

4.2 - A partir da data da ordem de serviço expedida pela secretaria competente do Município, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços realizando o transporte conforme determinado.

4.3 - O prazo limite para conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data da ordem de serviço, expedida pela secretaria requisitante.

4.3.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

5 – OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONTRATANTE:

5.1.1 - Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 5.1.2 - Atestar nota fiscal/fatura o efetivo término da prestação de serviço do objeto deste contrato;
- 5.1.3 - Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.4 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.7 - Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do secretário da pasta requisitante ou servidor por ele designado, da Secretaria de Educação, Setor de Transporte, com direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução.

5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e/ou a mão de obra;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.2.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta contratação, até o limite legal;
- 5.2.6 - Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.2.7 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no Edital;
- 5.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE;
- 5.2.9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- 5.2.10 - Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.2.11 - Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 5.2.12 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 5.2.13 - Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 5.2.14 - Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 5.2.15 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, e atender aos pedidos do fiscalizador, de fornecimento de informações e relatórios solicitados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- 5.2.16 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 5.2.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Município;
- 5.2.18 - Montar e testar os equipamentos no veículo, com o acompanhamento de pessoal técnico da contratante.

6 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 - A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei.
- 6.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

6.3 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada somado ao documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 06 – Secretaria Municipal da Educação – Locação de Meios de Transporte 1246 – 06.02.12.361.0047.2042.3.390.33.03.00.00 - 1500

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Maiores informações e esclarecimentos poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto ao Município de Coxilha, pelos telefones (54) 3379-2500 e 54 3379 2511.

Coxilha, 07 março de 2024.

Taniela De Cesaro
Secretária Municipal da Educação